

Boa Esperança**Aditivo****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADO: NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.218.716/0001-93.

OBJETO: Este termo tem por objeto **Contratação de empresa especializada em manutenção Técnica, preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os aparelhos de Ar Condicionados de janela e Ar Condicionados tipo split.** Para atender as demandas do prédio da Prefeitura Municipal e as das diversas Secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo um acréscimo de 12 (Doze) meses, no prazo de vigência, no período de 18 de novembro 2024 a 17 de novembro de 2025, no Contrato de Prestação de Serviço nº 061/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em 07/11/2024.

PROCESSO Nº 3509/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROCESSO DE ADITIVO Nº 6704/2024

Boa Esperança/ES, 07 novembro de 2024.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO TELAU

SECRETÁRIO DO FUNDO DE SAÚDE

Protocolo 1430370

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DE ARAUJO PEREIRA, POLLYANNA CRISTINA VENTURIM PEREIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a **locação, de um imóvel comercial, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinadas ao funcionamento da Base Descentralizada SAMU 192 de Boa Esperança - ES**, conforme discriminado no Processo nº 5/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 23 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2026, no Contrato de locação nº

001/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em 07/11/2024.

PROCESSO Nº 5/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADITIVO Nº 7078/2024
PROCESSO ADITIVO Nº 7973/2024.

Boa Esperança/ES, 07 de novembro de 2024.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS FERNANDO ALVES

SECRETÁRIO DO FUNDO DE SAÚDE

Protocolo 1430375

Castelo**Decreto****DECRETO Nº 20.374 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui e Regulamenta, em âmbito municipal, a Comissão de Execução e Fiscalização da aplicação dos recursos recebidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no município de Castelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10590/2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Criar a Comissão de Execução e Fiscalização da aplicação dos recursos recebidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no município de Castelo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e orientar os processos necessários para a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), em âmbito municipal;
II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
III - Elaborar relatório final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Castelo.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I - Giani Marcio de Oliveira Coradini - Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Cultura;
II - Priscila Pinheiro Vargas - Representante do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura;
III - Ávila Rodrigues Pereira - Representante do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura;
IV - Marcelo Zagotto - Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Castelo;
V - Assaida Mello do Nascimento - Representante do Conselho Municipal de Turismo;

VI - Rosângela Barbiero Fazolo - Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), podendo exercer esse direito por intermédio de documento oficial enviado à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

Art.4º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço www.castelo.es.gov.br.

Art.5º A Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no município de Castelo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 07 de Novembro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1430606

Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita e Tributação**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 024/2024

**Estação Express Tratamento de Dados LTDA
CNPJ: 65.359.200/0001-80**

DESCRIÇÃO DO FATO

Fica o Contribuinte, acima qualificado, notificado do lançamento do DAM N.º 00000009542, valor R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), com vencimento em 09/12/2024, em cumprimento a multa aplicada decorrente de procedimento administrativo N.º 5116/2024.

Informamos que o não pagamento acarretará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior emissão de Certidões de Dívida Ativa para cobrança através de Protesto Extrajudicial e/ou Execução Judicial.

Castelo, ES, 07 de novembro de 2024.

SAMARA GARCIA MATIELO

Coordenadora Geral do Setor de Tributação

Protocolo 1430232

Portaria

PORTARIA SEMSA Nº 298, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Protocolo Municipal de Cuidado da Pessoa Idosa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

Considerando o Prefeito Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI, do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo/ES e,

Considerando a nomeação da Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

Considerando a disponibilização de Recurso Financeiro Próprio, e dos recursos da pactuação tripartite, com o recebimento populacional.

Considerando a Lei nº 8.080 dispõe sobre a necessidade de regionalização e hierarquização da rede de serviços. Essa diretriz diz respeito a uma organização do sistema que deve focar a noção de território, onde se determinam perfis populacionais, indicadores epidemiológicos, condições de vida e suporte social, que devem nortear as ações e serviços de saúde de uma região.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo Municipal de Cuidado da Pessoa Idosa, acolhida e atendida pelo SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, aos residentes de Castelo/ES:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de Novembro de 2024.

Marcela Nagel Stov

Secretária Municipal de Saúde